

Engenharia Hidráulica terá congresso em SP.

Acordando ao convite formulado pelo governador Laudo Natel, a Associação Internacional de Pesquisas Hidráulicas realizará, em São Paulo, o seu XVI Congresso, entre 27 de julho e 1º de agosto do próximo ano. O certame reunirá nesta Capital cientistas e engenheiros dos mais destacados centros de ensino e de pesquisa, para debate de temas de interesse nas áreas da engenharia hidráulica.

Comunicação nesse sentido foi feita ao governador Laudo Natel pelo sr. Carillo Flávio Pimenta, presidente da Comissão Organizadora do certame, que afirma em seu ofício:

"Este Comitê, empenhado atualmente na composição da Comissão de Honra, sentir-se-á profundamente honrado com a participação de Vossa Excelência nessa comissão, merecendo os inúmeros esforços desenvolvidos pelo Governo de V. Exa., no sentido de incentivar a pesquisa e a tecnologia em nosso meio e do interesse pela realização desse importante encontro para o campo da engenharia hidráulica".

BADESCP apoia . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)

Como gestor financeiro do convênio existente entre o Governo do Estado e a FINREP — Financeira de Estudos e Projetos S/A. — para financiamento de pesquisas tecnológicas, o BADESCP vem proporcionando recursos financeiros para a pesquisa aplicada e o custeio da elaboração de projetos de engenharia, controle de qualidade e estudos sócio-econômicos nas áreas governamental e privada. O Banco já apoiou financeiramente 21 projetos, num total de 21,6 milhões de cruzeiros, encontrando-se em exame propostas que somam cerca de 14,5 milhões.

O Fundo Estadual de Eletrificação Rural — FEER — está sob a gestão financeira do Banco através de convênio firmado com o Departamento de Águas e Energia Elétrica. O principal objetivo do FEER é duplicar, até 1975, o número de propriedades agrícolas que dispõem de energia elétrica — uma das metas propostas pelo governador Laudo Natel no início

da sua administração. O BADESCP já contribui para a eletrificação de sete mil propriedades agrícolas além de dotar de telefonia mais 750 domicílios rurais. Os recursos destinados a esse programa são da ordem de 30 milhões de cruzeiros.

SANEAMENTO BÁSICO

A Companhia Estadual de Tecnologia e Saneamento Básico e de Controle da Poluição das Águas — CETESB — foi criada com o objetivo específico de promover o combate à poluição dos recursos hídricos do Estado. O BADESCP firmou convênio com a Companhia e com a Caixa Económica Federal, visando dotar as indústrias caracterizadas como poluidoras pela CETESB de recursos técnicos-financeiros necessários ao saneamento dos cursos d'água no Estado.

No amparo aos problemas relativos ao desenvolvimento, criação e sustentação da infra-estrutura necessária ao processo de crescimento harmônico do Estado, o BADESCP vem respondendo à necessidade de implementação da "Política de Corredores de Exportação". Os financiamentos concedidos à FEPASA, à DERSA e ao DER atingem a 251,8 milhões de cruzeiros. Igual tratamento vem sendo dispensado ao Metrô de São Paulo, cuja implantação já recebeu do BADESCP cerca de 210 milhões de cruzeiros.

Constituído com o capital social de 140 milhões de cruzeiros, o BADESCP conta hoje com capital integralizado de 230 milhões de cruzeiros e reservas num total de 42 milhões. Os aumentos de capital se deveram à necessidade de se dotar o Banco de margens mais amplas para canalizar recursos indispensáveis à auto-sustentação do crescimento econômico do Estado.

Contando menos de três anos de efetiva atividade, o BADESCP já se firmou como um dos principais instrumentos de que se vale o Governo do Estado para a execução de sua política desenvolvimentista, operando em três setores básicos da economia:

— no setor primário, destinando assistência técnica e financeira à agricultura, à pecuária, ao reflorestamento, fruticultura, avicultura, horticultura e demais ramos agropecuários, através de crédito e taxas subsidiadas e a prazos que atingem até 12 anos;

SAO PAULO, 24 DE MAIO DE 1974

— no setor secundário, dispondo de fundos específicos para atendimento à pequena, à média e à grande empresas, financiando a implantação, expansão e fusão de plantas industriais de significação econômica para o Estado, seja para a aquisição de bens de capital ou para a formação de capital de giro;

— e no setor de serviços, atuando com larga linha de crédito orientado às atividades turísticas, nos transportes, no comércio e aos serviços de utilidade pública.

MAIS SETE ESCOLAS DE EMERGÊNCIA NA CAPITAL

Portaria assinada pelo diretor do Departamento Regional de Educação da Grande São Paulo instala mais sete escolas de emergência.

As novas unidades estão jurisdicionadas às 2.ª e 7.ª Delegacias de Ensino Básico da Capital, e assim distribuídas:

2.ª DEB — Município de Cotia: — 1.ª Mista do Jardim Pioneiro; 2.ª Mista do Jardim Pioneiro; 2.ª Mista do Bairro de Água Espalhada; 3.ª Mista do Bairro do Portão Vermelho; 2.ª Masculina do Centro Social de Menores.

7.ª DEB — Município da Capital: — Mista do Círculo Operário de Vila Umuã; Município de Santa Isabel: — Mista do Bairro da Figueira.

Curso de Iniciação a Sistemas Digitais de Processamento

A Secretaria do Trabalho e Administração, através da Coordenação do Trabalho e Atividades Complementares e em convênio com o Ministério de Educação, iniciará, em breve, um curso de Iniciação a Sistemas Digitais de Processamento da Informação.

O curso visa a qualificar técnicos-assessores para aprimorar e avaliar um projeto de instalação (dimensionamento) de um sistema digital de processamento da informação, além de propiciar a formação básica necessária aos cursos de programador e analista de sistemas.

Serão participantes do curso os técnicos, de nível universitário, da administração centralizada e descentralizada da Secretaria do Trabalho, sendo iniciado a 31 de corrente, com encerramento previsto para 9 de agosto.

O programa foi elaborado pelo prof. Ernesto de Vito Junior engenheiro naval, eletrônico e físico pela Universidade de São Paulo e engenheiro de sistemas pela Universidade de Stanford, da Califórnia, estando as aulas a cargo do referido especialista.

CR\$ 200 MILHÕES . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)

xílios e subvenções distribuídos pelo CEAS.

Para obter a inscrição, a entidade deve anexar ao pedido:

a) certidão de inteiro teor dos estatutos, ou cópia dos mesmos, autenticada pelo Registro Público das pessoas jurídicas;

b) prova de registro na Secretaria do Estado a cujo campo funcional se vincula a atividade da instituição interessada;

c) atestado de autoridade local (Juiz de Direito ou Delegado de Polícia), provando que a instituição tem efetivo e contínuo desenvolvimento de atividade filantrópica, pelo período mínimo de um ano, imediatamente anterior à data do pedido, e de que presta gratuitamente pelo menos 1/3 (ou 1/6 quando se tratar de Hospital) de seus serviços ao público em geral, sem distinção de raça, cor, credo religioso e político.

Quando se tratar de pedido de subvenção, anexar:

a) programa do trabalho social que pretende desenvolver;

b) relatório das atividades do exercício findo;

c) balanço geral do exercício findo (ativo e passivo — receita e despesa);

Quando se tratar de auxílio, além dos documentos acima, apresentar:

d) planta do projeto de construção, reforma ou ampliação, devidamente aprovada pelo órgão competente (Prefeitura e Secretaria de Saúde, quando se refere a hospital, ambulatório etc.);

e) memorial descritivo e orçamento da obra;

f) título adquiritivo de propriedade do terreno;

g) orçamento dos equipamentos que deseja adquirir.

Entregues diretamente no Protocolo do CEAS — Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 2.367, 19.º andar — até 30 de novembro de cada ano, juntamente com os documentos referidos, os pedidos serão apreciados nos primeiros meses do ano seguinte pelo órgão colegiado do CEAS, presidido pelo coronel Itaborahy Vianna Martins.

As concessões aprovadas irão sendo, em seguida, incluídas em decretos assinados pelo governador do Estado.

Auxílios especiais a três municípios

O governador Laudo Natel autorizou ontem a Secretaria dos Transportes a conceder, em caráter especial, auxílios no montante de 150 mil cruzeiros às Prefeituras Municipais de Pompéia, Piacatu e Iacri.

Com os recursos (Cr\$ 50 mil a cada município), aquelas administrações municipais promoverão a reconstrução de pontes de madeira, estradas e obras de arte que foram danificadas pelas fortes chuvas caídas ultimamente nas respectivas regiões.

TÉCNICOS E . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)

Amanhã, o secretário da Agricultura seguirá para a província de Mie, onde, em contato com as autoridades locais, entregará mensagem de saudação do governador Laudo Natel. Ainda em Mie, o sr. Aranjo Dias tratará da vinda para São Paulo de especialistas em doenças do bicho-da-seda e tecnologia do pescado, principalmente da sardinha.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863

Dir. Administrativa 292-3637

Dir. Comercial ... 92-3024

Redação 93-0484

REDE INTERNA • PABX:

93-5186 — 93-5187

93-5188 — 93-5189

93-5180 — 92-3020

92-3238 — 93-0490

—:—

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antonia, 294

Telefone: 256-7232

—:—

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394

Directoria 278-6830

Oficinas 278-6644

—:—

ASSINATURAS

Diário do Executivo

Diário da Justiça

Diário de Inéditorias

REPARTIÇÕES E

PARTICULARES

Anual Cr\$ 123,00

Semestral Cr\$ 65,00

FUNCIONARIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 98,00

Semestral Cr\$ 52,00

VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 0,70

Número atrasado .. Cr\$ 0,90

—:—

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias da data de vencimento da assinatura.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

NOTA — Informações referentes a assinaturas, telefonar para 93-5186 — Ramal 21

QUADRO GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO

(INSTRUÇÃO DOC-5-73)

A venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,
à Rua da Mooca, 1.921

Para o Interior, já incluso porte Cr\$ 2,70

Preço do exemplar Cr\$ 1,50

NOTA: Pedidos para o Interior, mediante cheque pagável na Praça de São Paulo, em nome da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 214, DE 23 DE MAIO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo destinado à aquisição de ambulâncias e equipamentos odontológicos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, até o valor de Cr\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., em conformidade com o esquema operacional, do mesmo Banco, de aplicação dos recursos do Programa de Fomento ao Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar federal nº 8, de 3 de dezembro de 1970, regulamentada pelo Decreto nº 71.018, de 26 de dezembro de 1972.

Parágrafo único — O contrato de empréstimo obedecerá às cláusulas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco do Brasil S.A., para operações da espécie.

Artigo 2.º — O produto do empréstimo de que trata o artigo anterior se destinará à cobertura de 90% (noventa por cento) do custo total, de até Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), de 300 (trezentas e oitenta) ambulâncias, 200 (duzentos) consultórios odontológicos e 200 (duzentos) jogos de instrumental de odontologia, a serem utilizados nos serviços de saúde no interior do Estado.

Artigo 3.º — Para garantia do resgate do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular parte das cotas do Estado, no Fundo de Participação dos Estados.

Artigo 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, crédito suplementar, até o limite de Cr\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros), às dotações consignadas, no orçamento, à Administração Geral do Estado — código 21, Serviços em Regime de Programação Especial — código 21.04, Elemento 4.1.2.0, Serviços em Regime de Programação

§ 1.º — O crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes do empréstimo autorizado no artigo 1.º desta lei.

§ 2.º — As despesas correspondentes a 10% (dez por cento) do total do custo dos veículos e equipamentos a que alude o artigo 2.º desta lei, na importância de até Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) correrão à conta das mesmas dotações referidas neste artigo.